

## **RESOLUÇÃO Nº 014/2022**

Normatiza a Política de Utilização dos Laboratórios de Informática e uso de e-mail Institucional

O Presidente do Conselho da Faculdade Municipal de Palhoça – CONFAP, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação e aprovação do Conselho em reunião no dia 19 de setembro de 2022,

### **R E S O L V E:**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a Política de formação e aperfeiçoamento dos servidores da FMP que obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários dos Laboratórios de Informática e e-mail institucional.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO**

Art. 3º - Os Laboratórios de Informática são vinculados Direção Administrativa, que disciplinará suas utilizações de maneira que estejam sempre à disposição dos alunos e professores durante os horários de aulas dos cursos regulares, de extensão e demais cursos disponibilizados pela direção da FMP;

Art. 4º - Ao início de cada semestre letivo será elaborado um planejamento pelo coordenador de cada curso para o uso coletivo dos Laboratórios por disciplina, com salas e horários estipulados; os coordenadores ficam responsável de enviar para o setor de administração a grade de uso dos laboratórios.

Art. 5º - O acesso ao uso dos laboratórios de informática é feito através de agendamento e reservas.

Art. 6º - A utilização de forma individual do Laboratório só será permitida fora dos horários de aulas regulares, com a autorização do técnico responsável pelo Laboratório de Informática.

Art. 7º - As requisições para instalação de novos *softwares* e recursos nos computadores dos laboratórios de informática deverão ser encaminhadas para o setor de informática para análise e instalação, se for o caso.

Art. 8º - São considerados usuários dos laboratórios todos os membros da alunos matriculados em cursos de extensão, alunos, professores e servidores da FMP.

Art. 9º - Todos os usuários farão uso de um acesso padrão, sem senha. Ao inicializar qualquer computador dos laboratórios de informática, será utilizado este padrão de acesso.

Art. 10 - O docente/servidor que efetuou a reserva ficará responsável pelo patrimônio do laboratório durante o período reservado, mesmo não estando presente no local.

Art. 11 - Os usuários dos laboratórios de informática comprometem-se a utilizar os recursos exclusivamente para as atividades de ensino, pesquisa ou extensão.

Art. 12 – Quanto à utilização de equipamentos de informática particulares que utilizará dos recursos da FMP tais como: notebook, tablet, entre outros, os alunos, professores e terceiros ficarão submetidos assim, à política de segurança de utilização dos recursos determinados pela FMP.

Art. 13 – Todos os usuários que se utilizam de e-mail da instituição terão 50GB livre para utilização.

Art. 14 – Os acadêmicos formados pela instituição terão seu email mantido até 2 (dois) anos, após o fim do seu vínculo com a instituição.

Art. 15 – Acadêmicos desistentes terão seu e-mail suspenso imediatamente.

Art. 16 – E-mail institucional é exclusivo para fins de uso educacional, cabendo ao proprietário cuidar e zelar por seus dados.

Art. 17 - O acadêmico com problemas de acesso ou qualquer dificuldade deverá procurar o setor de TI da FMP para solucionar o problema.

Art. 18 - Uso indevido do e-mail sofrerá as punições impostas pela Google.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS LABORATÓRIOS**

Art. 19 - Os Laboratórios de Informática serão utilizados, prioritariamente, para aulas dos cursos de graduação.

Art. 20 - Em não havendo agendamento de aula, assim havendo disponibilidade do laboratório, o mesmo poderá ser utilizado para atividades externas, como cursos de extensão e outras atividades habilitadas pela Direção Administrativa.

Parágrafo Único. As aulas nos Laboratórios de Informática contarão obrigatoriamente com a presença de pelo menos um professor, ou na ausência deste, de um responsável designado pelo docente ou pela Direção Administrativa.

## CAPÍTULO III

### DAS PROIBIÇÕES

Art. 21 - É expressamente proibido, exceto com a permissão do técnico de laboratório ou professor responsável:

I - Instalar e/ou desinstalar *softwares*;

II - Fazer *download* e/ou *upload* de qualquer tipo de arquivo não relacionado às atividades;

III - Alterar a configuração dos *softwares* ou *hardwares* instalados, bem como dos sistemas operacionais dos equipamentos;

IV - Alterar os papéis de parede e temas dos sistemas operacionais;

V - Colocar os dedos na tela, ou objetos como, por exemplo: caneta, lápis, borracha, entre outros;

VI - Acessar páginas de relacionamentos, de conteúdos impróprios, ou outras não relacionadas às atividades escolares;

VII - Utilizar recursos de comunicação instantânea (*WhatsApp*, *Telegram*, salas de bate-papo, entre outros) que não estejam previstos em atividades;

VIII - Violar os lacres/cadeados dos equipamentos;

IX - Abrir, desmontar ou reconfigurar qualquer equipamento;

X - Danificar, riscar e/ou marcar de qualquer forma os equipamentos, mobília ou paredes;

XI - Gravar CDs e/ou DVDs;

XII - Trazer equipamentos particulares para utilização no laboratório, somente com autorização do setor de TI da FMP;

XIII - Retirar equipamentos;

XIV - Desenvolver e/ou disseminar vírus de computador nos equipamentos e rede;

XV - Criar e/ou utilizar programas que tenham o objetivo de obter senhas ou outros dados pessoais de outros usuários;

XVI - Utilizar jogos individuais ou coletivos que não estejam previstos em atividades didático-pedagógicas;

XV - Acessar páginas ou utilizar *softwares* com conteúdos pornográficos ou que possam ser considerados ilegais ou ofensivos à moral pessoal ou coletiva;

XVI - Fumar e/ou consumir ou portar qualquer tipo de alimento ou bebida;

XVII - Utilizar os equipamentos para fins pessoais e/ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas;

XVIII - Desorganizar/redistribuir os objetos do laboratório;

XIX - Trocar os periféricos (*mouse*, teclado, monitor de vídeo, etc.) e/ou equipamentos de lugar;

XX - Fazer transferências de arquivos extensos via Internet;

XXI - Desrespeitar ou agredir verbalmente outras pessoas e usar vocabulário de baixo calão;

XXII - Tornar públicos assuntos pessoais alheios e/ou conteúdo de correspondências eletrônicas particulares sem autorização;

XXIII - Publicar e/ou enviar produto de trabalho de outras pessoas, violando os direitos autorais;

XXIV - Utilizar os computadores para fins incompatíveis com as atividades da aula que está sendo ministrada, ou seja, navegar na Internet, fazer tarefa de outra disciplina, etc;

XXV - Utilizar aparelho celular de forma particular ou que possa atrapalhar o professor em laboratório;

XXVI - Utilizar fones de ouvido e fazer uso de aparelhos sonoros sem autorização;

XXVII - Alterar instalações elétricas (desligar computadores da tomada, desligar disjuntores, etc.);

XXVIII - Desconectar quaisquer cabos, sejam estes elétricos, de rede, do monitor de vídeo, ou de periféricos (*mouse* e teclado).

Parágrafo Único. No caso do item 12, o técnico de laboratório ou docente não se responsabilizará pelo suporte e equipamento caso o aluno opte por utilizar *notebook* ou equipamento pessoal.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS PENALIDADES**

Art. 22 - Os usuários que praticarem qualquer ação prevista que resulte em danos aos Laboratórios de Informática estarão sujeitos às seguintes sanções:

I – Suspensão temporária do direito de uso dos Laboratórios de Informática;

II - Reposição dos equipamentos danificados ou retirados;

III - Sanções disciplinares previstas no Regimento e no Comissão de Ética da FMP.

Art. 23 - Cabe à Direção Administrativa encaminhar as infrações à Comissão de Ética da FMP para as devidas providências.

Art. 24 - Caso o usuário tenha dúvida a respeito da permissão de realizar alguma atividade, deve consultar o técnico do laboratório ou o professor responsável. A falta de informação não é justificativa para má utilização dos equipamentos ou outro tipo de infração.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO**

Art. 25 – São recomendações que constituem boas práticas de utilização dos Laboratórios de Informática:

I - Arquivos gravados pelo usuário em discos rígidos devem ser copiados para seu dispositivo de armazenamento pessoal ao término da sessão diária de uso, pois, os discos rígidos poderão ser apagados sem prévio aviso;

II - Problemas e ocorrências estranhas observadas com quaisquer equipamentos devem ser imediatamente reportados ao professor-responsável ou ao técnico do Laboratório;

III - Zelar pela conservação dos computadores, cadeiras, mesas e demais equipamentos dos laboratórios de informática;

IV - Ao término dos trabalhos, o professor responsável ou técnico deve solicitar aos alunos que recolorem as cadeiras em seus devidos lugares, desligar os equipamentos corretamente, retornando-os à posição de origem, para conservar o ambiente organizado.

Art. 26 Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Palhoça, 19 de setembro de 2022.

Professor Me. Fábio Henrique Pereira  
Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça